



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 5\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . " 140\$	Semestre . . . . . 200\$
A 2.ª série . . . " 120\$	" . . . . . 80\$
A 3.ª série . . . " 120\$	" . . . . . 70\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	70\$

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Ministério do Ultramar:

##### Decreto-Lei n.º 46 067:

Introduz alterações em alguns dos quadros do pessoal do Hospital do Ultramar e do Instituto de Medicina Tropical.

##### Decreto n.º 46 068:

Insere disposições legislativas aplicáveis às províncias ultramarinas.

##### Portaria n.º 20 954:

Aprova os orçamentos de receita e despesa do Conselho Ultramarino, Instituto de Medicina Tropical, Hospital do Ultramar, Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, Agência-Geral do Ultramar, Núcleo de Documentação Técnica e Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica para o ano de 1965.

### MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

#### Decreto-Lei n.º 46 067

Considerando que se torna indispensável satisfazer as necessidades mais urgentes de alguns dos quadros de pessoal do Hospital do Ultramar e do Instituto de Medicina Tropical, de harmonia com a sua actual orgânica;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Ao quadro privativo de enfermagem especializada do Hospital do Ultramar é aumentado um lugar de enfermeira-parteira.

Art. 2.º A cadeira do Instituto de Medicina Tropical referida no artigo 1.º do Decreto n.º 43 387, de 7 de Dezembro de 1960, e no artigo 13.º do Decreto-Lei

n.º 44 077, de 7 de Dezembro de 1961, tem a designação de cadeira de Epidemiologia e Bioestatística.

Art. 3.º É fixado em 25 o número de assistentes do quadro do pessoal contratado do Instituto de Medicina Tropical, assim distribuídos:

8 primeiros-assistentes;  
17 segundos-assistentes.

§ 1.º Os primeiros-assistentes referidos no corpo do artigo consideram-se incluídos no grupo J a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115, de 23 de Novembro de 1935, com o escalonamento feito pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 046, de 23 de Dezembro de 1958.

§ 2.º Os segundos-assistentes, candidatos a primeiros-assistentes, receberão os vencimentos do seu actual cargo pelas sobras das verbas destinadas a primeiros-assistentes, enquanto não tiverem nomeação nesta categoria.

Art. 4.º O quadro do pessoal contratado do serviço de vacinação contra doenças infecto-contagiosas (tropicais e gerais) do Instituto de Medicina Tropical, fixado pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44 786, de 7 de Dezembro de 1962, é aumentado das seguintes unidades:

1 de médico;  
1 de ajudante de preparador;  
1 de auxiliar de laboratório.

§ único. O lugar de médico considera-se incluído no grupo M a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115, de 23 de Novembro de 1935, com o escalonamento feito pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 046, de 23 de Dezembro de 1958.

Art. 5.º O presente decreto-lei entrará em vigor em 1 de Janeiro de 1965.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes

Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marçalino Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — António Augusto Peixoto Correia — Inocêncio Galvão Teles — Luís Maria Teixeira Pinto — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Peixoto Correia*.

### **Decreto n.º 46 068**

Considerando que se torna necessário e urgente satisfazer, dentro da máxima economia, algumas propostas formuladas pelos governos das províncias ultramarinas respeitantes ao aumento dos quadros de pessoal de determinados serviços para melhor desempenho das funções que lhes estão cometidas;

Atendendo a que uma grande parte das disposições do presente decreto entrará em vigor em 1965, impondo, por isso, urgência na sua publicação;

Tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 150.º da Constituição;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do mesmo artigo, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

#### I

#### **Disposições especiais**

##### **A) Cabo Verde**

Artigo 1.º No orçamento geral são criadas as seguintes rubricas:

1) No orçamento da receita ordinária:

Consignação de receitas:

Polícia Internacional e de Defesa do Estado:

a) Participação do pessoal em receitas por serviços extraordinários a bordo de navios ou aeronaves, nos termos do Decreto-Lei n.º 39 749, de 9 de Agosto de 1954, e Diploma Legislativo n.º 1584, de 18 de Abril de 1964 . . . . . -\$-

Serviços de Marinha:

b) Por serviços eventuais prestados em conformidade com as leis e regulamentos marítimos pelo pessoal da capitania dos portos ou a ela estranhos, por ordem das autoridades marítimas, para os quais não haja verba especialmente inscrita no orçamento, nos termos do Diploma Legislativo n.º 968, de 13 de Fevereiro de 1948, com rectificação da nota geral à tabela, publicada no *Boletim Oficial* n.º 10, de 6 de Março de 1948 . . . . . -\$-

2) Na tabela de despesa ordinária:

Polícia Internacional e de Defesa do Estado:

Remunerações accidentais:

Despesas de fiscalização:

Pelos serviços extraordinários efectuados a bordo de navios ou aeronaves, nos termos do § 2.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 39 749, de 9 de Agosto de 1954, e Diploma Legislativo n.º 1584, de 18 de Abril de 1964 . . . . . -\$-

Serviços de Marinha:

Remunerações accidentais:

Encargos administrativos:

Participação em receitas:

Para pagamento de serviços eventuais prestados nos termos da nota geral à tabela anexa ao Diploma Legislativo n.º 968, de 13 de Fevereiro de 1948, conforme rectificação inserta no *Boletim Oficial* n.º 10, de 6 de Março de 1948 . . . . . -\$-

Art. 2.º É atribuída ao chefe da Repartição Provincial dos Serviços de Agricultura e Veterinária, como remuneração pelo exercício de funções especializadas relativas ao fomento cafecícola da província, a gratificação especial mensal de 4000\$.

§ único. O abono da gratificação só se efectuará quando se verifique o exercício efectivo das funções referidas no corpo deste artigo, sendo o encargo suportado pelas dotações consignadas ao fomento cafecícola.

Art. 3.º Nos serviços autónomos dos correios, telégrafos e telefones da província são criados os seguintes lugares:

Quadro do pessoal técnico:

Dois de mecânico de 1.ª classe especializado em rádio, incluídos no grupo M do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, por força do disposto no § 1.º do artigo 4.º do Decreto n.º 45 083, de 24 de Junho de 1963.

§ único. Fica o Governo da província autorizado a regulamentar as condições de provimento dos lugares criados pelo corpo deste artigo, sendo os respectivos encargos suportados pelo orçamento privativo dos mencionados serviços.

Art. 4.º É fixado em 500 000\$ o subsídio com que a província concorre no ano de 1965 para as despesas de exploração do N/M Santo Antão.

§ único. O referido subsídio será pago em duodécimos à Junta Autónoma dos Portos do Arquipélago de Cabo Verde.

Art. 5.º É revogado o § 2.º do artigo 5.º do Decreto n.º 41 432, de 7 de Dezembro de 1957.

##### **B) Guiné**

Art. 6.º Os guardas de 2.ª classe do quadro de assalariados da Escola Industrial e Comercial de Bissau passam a designar-se serventes de 2.ª classe.

Art. 7.º Ao médico anestesista dos serviços de saúde e assistência é fixada uma gratificação mensal de 1000\$ pelo exercício das funções de hemoterapeuta, cumulativamente.

Art. 8.º Nos serviços de saúde e assistência é criada uma secção de contabilidade.

§ 1.º O lugar de chefe de secção a que se refere o corpo do artigo é desempenhado, em comissão de serviço, por um segundo-oficial dos serviços de Fazenda e contabilidade, nos termos da Portaria Ministerial n.º 11 370, de 31 de Maio de 1946.

§ 2.º Ao segundo-oficial chefe de secção de contabilidade é atribuída uma gratificação mensal de 500\$.

Art. 9.º É extinta a secção de contabilidade criada nos serviços de agricultura e veterinária pelo artigo 14.º do Decreto n.º 44 058, de 23 de Novembro de 1961.

Art. 10.<sup>º</sup> A redacção do artigo 3.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 45 045, de 24 de Maio de 1963, passa a ser a seguinte:

Art. 3.<sup>º</sup> O lugar de chefe da Repartição Provincial dos Serviços de Agricultura e Florestas será desempenhado por um engenheiro agrónomo ou silvicultor e o de chefe da Repartição Provincial dos Serviços de Veterinária por um médico veterinário, a recrutar nos respectivos quadros comuns.

Art. 11.<sup>º</sup> Nos serviços de aeronáutica civil é extinto o lugar de mecânico de 1.<sup>a</sup> classe.

Art. 12.<sup>º</sup> No almoxarifado de Fazenda é criado o seguinte lugar:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Um mecânico de 1.<sup>a</sup> classe.

§ único. Fica o Governo da província autorizado a regulamentar a forma de provimento do cargo criado pelo corpo do artigo.

Art. 13.<sup>º</sup> É autorizado o Governo da província a dar o aval no empréstimo de 1500 contos a contrair pelo industrial Eugénio Rosado Paralta, no Banco de Fomento Nacional, com as cláusulas e condições que forem ajustadas entre si, e destinado à aquisição de motores para embarcações, apetrechos de pesca e uma câmara de congelação.

§ único. A província goza do privilégio creditório, nos termos do artigo 878.<sup>º</sup> do Código Civil, pelas quantias que haja de despender para cumprimento da responsabilidade assumida nos termos do corpo deste artigo.

### C) S. Tomé e Príncipe

Art. 14.<sup>º</sup> São fixados nos seguintes quantitativos os encargos com que a província concorre, em 1965, para a Junta de Investigações do Ultramar:

a) Despesas com o pessoal, material, pagamento de serviços e diversos encargos para realização de trabalhos científicos e formação de investigadores conforme plano a aprovar pelo Ministro do Ultramar . . . . .	228 900\$00
b) Outras missões de estudo. . . . .	200 000\$00

### D) Angola

Art. 15.<sup>º</sup> É aplicável aos enfermeiros do Corpo de Policia de Segurança Pública de Angola o disposto no § 2.<sup>º</sup> do artigo 169.<sup>º</sup> e no § único do artigo 170.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 45 541, de 23 de Janeiro de 1964.

Art. 16.<sup>º</sup> Nos quadros de pessoal do serviço de aeronáutica civil são introduzidas as seguintes alterações:

A) Criação de lugares:

Quadro comum:

Serviços centrais:

Pessoal superior:

Dois de adjunto de divisão — letra H.

B) Eliminação de lugares:

Quadro comum:

Serviços centrais:

Pessoal superior:

Dois de chefe de secção técnica — letra F.

Art. 17.<sup>º</sup> São fixados nos seguintes quantitativos os encargos com que a província concorre, em 1965, para a Junta de Investigações do Ultramar:

a) Despesas com o pessoal, material e pagamento de serviços para a realização de trabalhos científicos e formação de investigadores, conforme plano a aprovar pelo Ministro do Ultramar . . . . .	8 044 807\$50
---	---------------

b) Missões:

1) Geográfica . . . . .	3 000 000\$00
2) De Biologia Marítima . . . . .	1 500 000\$00
3) Pedologia . . . . .	1 500 000\$00
4) Outras missões e estudos . . . . .	1 750 000\$00

Art. 18.<sup>º</sup> As receitas de que trata o artigo 56.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 42 672, de 23 de Novembro de 1959, poderão ser utilizadas no ano de 1965 para a cobertura de outras despesas extraordinárias.

Art. 19.<sup>º</sup> Continua suspensa no ano de 1965 a execução do disposto nos n.<sup>º</sup>s 4.<sup>º</sup> e 6.<sup>º</sup> do artigo 10.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 16 430, de 28 de Janeiro de 1929.

Art. 20.<sup>º</sup> Continuam em vigor no ano de 1965 as isenções de direitos de importação e outras imposições cobradas no despacho aduaneiro, com exceção do imposto do selo, previstas no artigo 1.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 34 074, de 1 de Novembro de 1944, e no artigo 2.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 35 536, de 18 de Março de 1946, para a farinha de trigo, sêmola de trigo e trigo em grão necessários ao abastecimento da província.

Art. 21.<sup>º</sup> Junto do conselho administrativo da Escola de Regentes Agrícolas Dr. Francisco Machado funcionará uma secção de contabilidade dos serviços de Fazenda e contabilidade, chefiada por um segundo-oficial dos mesmos serviços.

§ 1.<sup>º</sup> A chefia da referida secção constituirá uma comissão de serviço, com a duração de três anos.

§ 2.<sup>º</sup> O Governo-Geral regulamentará em portaria as disposições deste artigo.

### E) Moçambique

Art. 22.<sup>º</sup> É prorrogado para a vigência do próximo Plano de Fomento Intercalar o disposto no artigo 15.<sup>º</sup> e seu § único do Decreto n.<sup>º</sup> 43 041, de 1 de Julho de 1960, correndo os respectivos encargos, referentes a esse período, por conta das dotações incluídas no mesmo Plano consignadas aos objectivos referidos na mencionada disposição legal.

Art. 23.<sup>º</sup> São atribuídas aos engenheiros e agentes técnicos de engenharia dos serviços de obras públicas e transportes que acumularem com o exercício das funções dos seus cargos, e sem prejuízo destas, a fiscalização de empreitadas custeadas por fundos de outras entidades postos para o efeito à disposição daqueles serviços as gratificações mensais de 2500\$ e 2000\$, respectivamente.

§ 1.<sup>º</sup> Estas gratificações apenas são abonáveis enquanto os funcionários se mantiverem no exercício efectivo das suas funções e cessarão logo que as obras se encontrem concluídas.

§ 2.<sup>º</sup> Os encargos serão suportados pelas dotações consignadas à realização das obras fiscalizadas.

Art. 24.<sup>º</sup> São atribuídas as seguintes gratificações especiais mensais ao pessoal do Instituto dos Cereais:

Director e director adjunto . . . . .	2 500\$00
Pessoal directivo e técnico das categorias das letras E e F investido em chefia de serviços ou departamentos . . . . .	2 000\$00

Art. 25.<sup>º</sup> São fixados nos seguintes quantitativos os encargos com que a província concorre, em 1965, para a Junta de Investigações do Ultramar:

- a) Despesas com pessoal, material, pagamento de serviços e diversos encargos para a realização de trabalhos científicos e formação de investigadores, conforme plano a aprovar pelo Ministro do Ultramar 8 177 015\$50
- b) Missões:
  - 1) Geográfica . . . . . 2 800 000\$00
  - 2) Outras missões de estudos 1 700 000\$00

Art. 26.<sup>º</sup> São concedidas à União Metalúrgica de Moçambique, S. A. R. L. (Mometal), as isenções previstas nas alíneas a), b) e c) do n.<sup>º</sup> I) do artigo 2.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 42 688, de 27 de Novembro de 1959, pelo prazo de cinco anos, relativamente à indústria de fabricação de material circulante de caminho de ferro nas instalações que a referida empresa possui na Machava, concelho de Lourenço Marques.

#### F) Macau

Art. 27.<sup>º</sup> No quadro médico comum do ultramar é extinto um lugar de médico de 1.<sup>a</sup> classe atribuído à província pela tabela I anexa ao Decreto n.<sup>º</sup> 45 541, de 23 de Janeiro de 1964.

Art. 28.<sup>º</sup> É alterada para «médico pediatra» a actual designação funcional de «médico para puericultura» do quadro de cirurgiões, especialistas e internistas dos serviços de saúde e assistência.

Art. 29.<sup>º</sup> Fica o governador autorizado a regulamentar o regime de alimentação aos novos alistados da Polícia de Segurança Pública.

Art. 30.<sup>º</sup> No quadro do pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, dos serviços de marinha, são introduzidas as seguintes alterações:

#### I) Criação de lugares:

##### 1) Pessoal de nomeação:

Um de aljunto do Comando, que se considera incluído no grupo J do mapa I anexo ao Decreto n.<sup>º</sup> 40 709, de 31 de Julho de 1956.

#### II) Mudança de categoria:

O chefe de secretaria transita para o grupo L do referido mapa.

Art. 31.<sup>º</sup> É fixado no seguinte quantitativo o encargo com que a província concorre, em 1965, para a Junta de Investigações do Ultramar:

- a) Despesas com o pessoal, material, pagamento de serviços e diversos encargos para a realização de trabalhos científicos e formação de investigadores, conforme plano a aprovar pelo Ministro do Ultramar 542 597\$00

Art. 32.<sup>º</sup> Fica o Governo da província autorizado a fixar o valor da pataca em relação ao escudo, tendo em atenção as implicações de ordem financeira e económica resultantes de tal medida.

Art. 33.<sup>º</sup> É mantida para 1965 a autorização concedida pelo artigo 31.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 39 958, de 7 de Dezembro de 1954.

#### G) Timor

Art. 34.<sup>º</sup> No capítulo 8.<sup>º</sup> do orçamento de receita ordinária da província é criada a seguinte rubrica:

Serviços aduaneiros:

Multas e outras comparticipações em receitas provenientes do contencioso aduaneiro . . . . . -\$-

Art. 35.<sup>º</sup> É fixado no seguinte quantitativo o encargo com que a província concorre, em 1965, para a Junta de Investigações do Ultramar:

- a) Missão Geográfica . . . . . 400 000\$00

## II

### Disposições comuns

Art. 36.<sup>º</sup> São criados nos Institutos do Algodão, Cereais e Café de Angola e nos Institutos do Algodão e Cereais de Moçambique seis lugares de técnico-chefe, com a categoria da letra F a que se refere o artigo 90.<sup>º</sup> do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, e incluídos no mapa B anexo à Portaria n.<sup>º</sup> 19 059, de 5 de Março de 1962, com a seguinte distribuição:

Um para cada Instituto do Algodão, Cereais e Café da província de Angola;

Dois para o Instituto do Algodão da província de Moçambique;

Um para o Instituto dos Cereais da província de Moçambique.

Art. 37.<sup>º</sup> A nomeação para o preenchimento dos lugares agora criados será feita pelo Ministro do Ultramar, por escolha entre os técnicos de 1.<sup>a</sup> classe dos referidos Institutos que possuam um curso superior.

Art. 38.<sup>º</sup> A actual designação funcional de chefe de repartição dos serviços centrais dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes das províncias de Angola e Moçambique é alterada para chefe de repartição central da Direcção dos Serviços e incluída na letra F do mapa I anexo ao Decreto n.<sup>º</sup> 42 312, de 9 de Junho de 1959.

§ único. Com a alteração resultante do disposto no corpo do artigo é ratificado o Diploma Legislativo n.<sup>º</sup> 2472, de 4 de Abril de 1964, do Governo-Geral de Moçambique.

Artigo 39.<sup>º</sup> Na tabela de despesa ordinária do orçamento geral das províncias ultramarinas é criada a rubrica seguinte:

Encargos gerais:

Quota-parte da província em encargos na metrópole: Comissão Central de Nutrição:

Pagamento de serviços e despesas com expediente (n.<sup>º</sup> 10.<sup>º</sup> da Portaria n.<sup>º</sup> 20 655, de 4 de Julho de 1964).

Art. 40.<sup>º</sup> A melhoria concedida pelo artigo 1.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 43 069, de 13 de Julho de 1960, é tornada extensiva a todas as pensões de invalidez e de preço de sangue pagas pelo Estado, calculadas com base em remunerações que vigoraram anteriormente a 1 de Janeiro de 1959 e a 1 de Julho de 1956, respectivamente.

§ único. A regalia concedida pelo corpo deste artigo será englobada:

- a) Na rubrica do suplemento de pensões, quanto às pensões concedidas ao abrigo da legislação an-

- terior ao Estatuto do Funcionalismo Ultramarino;
- b) Na própria pensão, relativamente às pensões concedidas posteriormente à vigência daquele diploma.

Art. 41.<sup>º</sup> As percentagens fixadas pelo artigo 1.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 43 069, de 13 de Julho de 1960, incidirão sobre a totalidade da pensão, procedendo-se depois à sua divisão pelos beneficiários da pensão, na proporção estabelecida na lei.

Art. 42.<sup>º</sup> A alínea L) do artigo 143.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 45 664, de 15 de Abril de 1964, passa a ter a redacção seguinte:

- L) Pensionistas do Instituto Ultramarino e das províncias ultramarinas;

Art. 43.<sup>º</sup> O artigo 3.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 44 314, de 28 de Abril de 1962, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 3.<sup>º</sup> Durante o período dos estágios, que não deverá ser inferior a três meses, os alunos terão direito, a partir do dia do embarque até ao do regresso, a vencimentos correspondentes às letras K e N do artigo 91.<sup>º</sup> do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, respectivamente para os finalistas universitários ou para os dos institutos industriais, e bem assim às ajudas de custo nos mesmos termos em que são abonadas nas províncias ultramarinas aos servidores do Estado quando deslocados da sua residência oficial por motivo de serviço público.

Art. 44.<sup>º</sup> Às pensões provisórias de aposentação dos escrivães de direito e demais oficiais de justiça desligados do serviço para efeitos de aposentação é aplicável o disposto no artigo 50.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 28 263, de 8 de Dezembro de 1937.

§ único. O disposto neste artigo executar-se-á apenas quando o não preenchimento dos respectivos lugares cause grave transtorno aos serviços e mediante autorização expressa do Ministro do Ultramar, dada para cada caso.

Art. 45.<sup>º</sup> No ano de 1965 ficam as províncias de Cabo Verde, Guiné e Timor dispensadas de concorrer para as despesas que, nos termos legais, devem constituir encargo comum das diversas províncias ultramarinas.

Art. 46.<sup>º</sup> Continuam em vigor em 1965, relativamente ao pessoal não abrangido pelo Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e seus diplomas complementares e aos aposentados, reformados e desligados do serviço para efeitos de aposentação e reforma ao abrigo do regime anterior àqueles diplomas, o disposto no artigo 86.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 38 084, de 7 de Dezembro de 1950, e no Decreto n.<sup>º</sup> 39 890, de 5 de Novembro de 1954, e as percentagens estabelecidas ao abrigo das Portarias n.<sup>º</sup>s 14 468, 14 689 e 14 788, respectivamente de 23 de Julho de 1953, de 31 de Dezembro de 1953 e de 18 de Março de 1954.

Art. 47.<sup>º</sup> Exceptuado o disposto nos artigos 2.<sup>º</sup> e seu § único, 13.<sup>º</sup> e seu § único, 21.<sup>º</sup> e seus §§ 1.<sup>º</sup> e 2.<sup>º</sup>, 23.<sup>º</sup> e seus §§ 1.<sup>º</sup> e 2.<sup>º</sup>, 24.<sup>º</sup>, 26.<sup>º</sup>, 28.<sup>º</sup>, 32.<sup>º</sup>, 36.<sup>º</sup>, 37.<sup>º</sup>, 38.<sup>º</sup>, e seu § único, 42.<sup>º</sup>, 43.<sup>º</sup> e 44.<sup>º</sup> e seu § único, que é desde já executório, o presente decreto entra em vigor em 1 de Janeiro de 1965.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Augusto Peixoto Correia.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — Peixoto Correia.

#### Portaria n.<sup>º</sup> 20 954

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, e de harmonia com o disposto no artigo 161.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 41 169, de 29 de Junho de 1957, aprovar os orçamentos de receita e despesa do Conselho Ultramarino, Instituto de Medicina Tropical, Hospital do Ultramar, Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, Agência-Geral do Ultramar, Núcleo de Documentação Técnica e Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica e Gabinete de Planeamento e Integração Económica para o ano de 1965, que fazem parte integrante desta portaria e baixam assinados pelo director-geral de Fazenda.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1964. — O Ministro do Ultramar, António Augusto Peixoto Correia.

**Conselho Ultramarino**  
Orçamento da receita para o ano económico de 1965

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
CAPÍTULO ÚNICO		
1.º	Saldo do ano económico de 1963 . . . . .	100 603 \$80
2.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) S. Tomé e Príncipe . . . . .	34 187 \$
	b) Angola . . . . .	1 201 550 \$70
	c) Moçambique . . . . .	1 221 296 \$
	d) Macau . . . . .	81 042 \$50
		2 538 076 \$20
		2 638 680 \$

## Orçamento da despesa para o ano económico de 1965

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos			
CAPÍTULO I					
Representação das províncias ultramarinas no Conselho Ultramarino					
<i>Pagamento de serviços</i>					
1.º	Despesas de comunicações:				
	1) Transportes aos 11 vogais eleitos pelos conselhos legislativos das províncias ultramarinas	300 000 \$			
	<i>Diversos encargos</i>				
2.º	Gratificações aos 11 vogais eleitos pelos conselhos legislativos das províncias ultramarinas	400 000 \$			
		700 000 \$			
CAPÍTULO II					
Serviços próprios do Conselho Ultramarino					
<i>Despesas com o pessoal</i>					
3.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:				
	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Categorias</th> <th>Vencimento individual</th> <th>Total por classes</th> </tr> </thead> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes			
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:				
	a) Vencimentos :				
	6 vogais nomeados . . . . .	120 000 \$			
	<i>Pessoal da secretaria:</i>				
	1 secretário . . . . .	78 000 \$			
	1 escrivão . . . . .	54 000 \$			
	1 primeiro-oficial . . . . .	43 200 \$			
	2 terceiros-oficiais . . . . .	26 400 \$			
	1 escriturário de 1.ª classe . . . . .	21 000 \$			
	4 dactilógrafas . . . . .	18 000 \$			
		72 000 \$			
		1 041 000 \$			
	16				
	2) Pessoal contratado :				
	<i>Pessoal da secretaria:</i>				
	1 oficial de diligências . . . . .	24 000 \$			
	1 contínuo de 1.ª classe . . . . .	16 800 \$			
	1 contínuo de 2.ª classe . . . . .	15 600 \$			
		56 400 \$			
		3			
		1 097 400 \$			
4.º	Remunerações accidentais:				
	1) Gratificações :				
	a) A 13 vogais (3 eleitos e 10 nomeados) . . . . .	36 000 \$			
	b) Para pagamento da gratificação a um magistrado encarregado de sumariar e anotar remissivamente os acórdãos dados pela secção do contencioso, nos termos do Decreto n.º 42 383, de 13 de Julho de 1959 . . . . .	18 000 \$			
	c) Aos agentes do Ministério Público junto do Conselho:				
	No contencioso administrativo . . . . .	36 000 \$			
	No contencioso aduaneiro . . . . .	18 000 \$			
	No contencioso fiscal . . . . .	18 000 \$			
		72 000 \$			
	d) Para pagamento ao pessoal menor da secretaria por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares de serviço	10 680 \$			
	e) Compensação de trabalhos a prestar accidentalmente por taquigrafos e pessoal destinado a serviços especiais . . . . .	10 000 \$			
		578 680 \$			
	<i>Soma e segue</i>	1 676 080 \$			
		700 000 \$			

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
5. <sup>º</sup>	<b>Outras despesas com o pessoal:</b> 1) Fardamento do pessoal menor da secretaria . . . . .	Transporte 1 676 080\$ . . . . . 3 000\$ 1 679 080\$
	<b><u>Despesas com o material</u></b>	
6. <sup>º</sup>	<b>Aquisições de utilização permanente:</b> 1) Aquisição de móveis: a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . . . . . b) Mobiliário. . . . .	10 000\$ . . . . . 25 000\$ 35 000\$
7. <sup>º</sup>	<b>Despesas de conservação e aproveitamento do material:</b> 1) De imóveis: a) Prédios urbanos . . . . .	2 000\$
	2) De móveis: a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . . . . . b) Mobiliário. . . . .	5 000\$ . . . . . 5 000\$ 12 000\$
8. <sup>º</sup>	<b>Material de consumo corrente:</b> 1) Impressos . . . . . 2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e encadernações, assinatura do <i>Diário do Governo</i> , jornais e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc. . . . .	16 000\$ . . . . . 40 000\$ 56 000\$ 103 000\$
	<b><u>Pagamento de serviços</u></b>	
9. <sup>º</sup>	<b>Despesas de higiene, saúde e conforto:</b> 1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas . . . . .	18 000\$
10. <sup>º</sup>	<b>Despesas de comunicações:</b> 1) Portes de correio e telégrafo . . . . . 2) Transportes: a) De pessoal . . . . . b) De material . . . . .	10 000\$ . . . . . 7 000\$ . . . . . 200\$ 7 200\$ 17 200\$ 35 200\$
	<b><u>Diversos encargos</u></b>	
11. <sup>º</sup>	<b>Encargos de instalações:</b> 1) Rendas de casa . . . . .	84 000\$
12. <sup>º</sup>	<b>Abono de família</b> . . . . .	35 400\$
13. <sup>º</sup>	<b>Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte, e bem assim funerais, nos termos da Lei n.<sup>º</sup> 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 38 523</b> . . . . .	1 000\$
14. <sup>º</sup>	<b>Despesas de anos económicos findos</b> . . . . .	1 000\$ 121 400\$ 1 938 680\$
		2 638 680\$

**Instituto de Medicina Tropical**  
Orçamento da receita para o ano económico de 1965

Artigos	Designação da receita	Importâncias por capítulos
	<b>CAPÍTULO I</b>	
1. <sup>º</sup>	<b>Quotização das províncias ultramarinas:</b> a) S. Tomé e Príncipe . . . . . b) Angola . . . . . c) Moçambique . . . . . d) Macau . . . . .	118 667\$ . . . . . 4 170 638\$ . . . . . 4 239 177\$50 . . . . . 281 297\$50 . . . . .
	<i>Soma e segue</i>	8 809 780\$

Artigos	Designação da receita	Importâncias por capítulos
	Transporte	8 809 780\$
2. <sup>o</sup> Receitas próprias do Instituto consignadas ao pagamento da dívida à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência (base XVIII da Lei n. <sup>o</sup> 1920, de 29 de Maio de 1935, e artigo 73. <sup>o</sup> do Decreto n. <sup>o</sup> 41 968, de 22 de Novembro de 1958) . . . . .		3 004 311\$90
		11 814 091\$90

### Orcamento da despesa para o ano económico de 1965

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos			
	CAPÍTULO I				
	<u>Dívida:</u>				
1. <sup>o</sup> Para pagamento à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência dos juros, à taxa de 4 por cento, e amortização do empréstimo de 30 000 000\$, contraído para a construção e apetrechamento de um edifício destinado ao Instituto : . . . . .					
1) Amortização (5. <sup>a</sup> prestação) . . . . .	2 110 789\$80				
2) Juros . . . . .	893 522\$10	3 004 311\$90			
	CAPÍTULO II				
	<u>Despesas com o pessoal</u>				
2. <sup>o</sup> Remunerações certas ao pessoal em exercício: . . . . .					
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Categorias</th> <th>Vencimento individual</th> <th>Total por classes</th> </tr> </thead> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes			
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei :					
a) Vencimentos :					
1 director (um professor ordinário) (a) . . . . .	- \$ -	- \$ -			
1 subdirector (b) . . . . .	- \$ -	- \$ -			
3 professores ordinários (c) . . . . .	120 000\$	360 000\$			
3 professores ordinários (d) . . . . .	108 000\$	324 000\$			
2 professores ordinários (e) . . . . .	96 000\$	192 000\$			
2 professores auxiliares . . . . .	78 000\$	156 000\$			
4 professores auxiliares . . . . .	- \$ -	- \$ -			
1 professor auxiliar (chefe da Secção de Nutrição) . . . . .	78 000\$	78 000\$			
1 adjunto do chefe da Secção de Nutrição . . . . .	54 000\$	54 000\$			
Pessoal técnico e pessoal técnico auxiliar :					
1 chefe de laboratório de análises clínicas . . . . .	54 000\$	54 000\$			
1 chefe de laboratório de microscopia electrónica . . . . .	54 000\$	54 000\$			
1 chefe dos serviços técnicos . . . . .	38 400\$	38 400\$			
1 conservador de museu . . . . .	26 400\$	26 400\$			
1 preparador para o bioréio . . . . .	24 000\$	24 000\$			
7 preparadores . . . . .	21 000\$	168 000\$			
12 ajudantes de preparador . . . . .	21 000\$	252 000\$			
Pessoal da secretaria :					
1 chefe de secretaria . . . . .	54 000\$	54 000\$			
1 primeiro-oficial . . . . .	43 200\$	43 200\$			
2 segundos-oficiais . . . . .	34 800\$	69 600\$			
2 terceiros-oficiais . . . . .	26 400\$	52 800\$			
1 encarregada da biblioteca . . . . .	26 400\$	26 400\$			
1 catalogador . . . . .	21 000\$	21 000\$			
1 escrivário de 1. <sup>a</sup> classe . . . . .	21 000\$	21 000\$			
4 escrivários de 2. <sup>a</sup> classe . . . . .	18 000\$	72 000\$			
1 dactilógrafa . . . . .	18 000\$	18 000\$			
	2 158 800\$				
56					
2) Pessoal contratado :					
8 primeiros-assistentes . . . . .	54 000\$	432 000\$			
17 segundos-assistentes . . . . .	38 400\$	652 800\$			
1 médico chefe do serviço de vacinações . . . . .	54 000\$	54 000\$			
	1 138 800\$				
26	Soma e segue	2 158 800\$			
		3 004 311\$90			

Artigos	Designação da despesa			Importâncias por capítulos
2. <sup>o</sup>	<i>Transporte</i> 2 158 800\$ . . . . .			3 004 311\$90
	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	
26	<i>Transporte</i>	-	1 138 800\$	
1	médico adjunto do serviço de vacinações . . . . .	38 400\$	38 400\$	
1	médico do serviço de vacinações . . . . .	38 400\$	38 400\$	
1	preparador do serviço de vacinações . . . . .	24 000\$	24 000\$	
2	ajudantes do preparador do serviço de vacinações . . . . .	21 000\$	42 000\$	
1	adjunto dos serviços técnicos . . . . .	26 400\$	26 400\$	
2	catalogadoras . . . . .	21 000\$	42 000\$	
1	encarregado dos serviços de documentação bibliográfica e fotográfica . . . . .	21 000\$	21 000\$	
2	telefonistas . . . . .	15 600\$	31 200\$	
2	contínuos de 1. <sup>a</sup> classe . . . . .	16 800\$	33 600\$	
3	contínuos de 2. <sup>a</sup> classe . . . . .	15 600\$	46 800\$	
17	auxiliares de laboratório . . . . .	16 800\$	285 600\$	
1	guarda-portão . . . . .	16 800\$	16 800\$	
1	serventuário de 1. <sup>a</sup> classe . . . . .	16 800\$	16 800\$	
6	tratadores de animais . . . . .	13 800\$	82 800\$	
6	serventes . . . . .	13 800\$	82 800\$	1 967 400\$
73				
	3) Pessoal assalariado:			
	a) Eventual (§ 1. <sup>o</sup> do n. <sup>o</sup> 8. <sup>o</sup> do artigo 7. <sup>o</sup> do Decreto n. <sup>o</sup> 40 055, de 5 de Fevereiro de 1955) . . . . .	160 000\$	4 286 200\$	
3. <sup>o</sup>	Remunerações accidentais:			
	1) Gratificações:			
	a) Ao director . . . . .	7 200\$		
	b) Ao subdirector (artigo 3. <sup>o</sup> do Decreto-Lei n. <sup>o</sup> 41 431, de 7 de Dezembro de 1957) . . . . .	4 800\$		
	c) Remuneração ao pessoal menor pelos serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares . . . . .	30 000\$	42 000\$	
4. <sup>o</sup>	Outras despesas com o pessoal:			
	1) Fardamentos e batas . . . . .	50 000\$	4 378 200\$	
	<i>Despesas com o material</i>			
5. <sup>o</sup>	Aquisições de utilização permanente:			
	1) Aquisição de móveis:			
	a) Livros e revistas para a biblioteca . . . . .	90 000\$		
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios e material didáctico . . . . .	150 000\$		
	c) Mobiliário . . . . .	25 000\$		
	d) Aparelhos de laboratório especializados (cadeira de Patologia e Clínicas Tropicais e Secção de Nutrição) . . . . .	50 000\$	315 000\$	
6. <sup>o</sup>	Despesas de conservação e aproveitamento do material:			
	1) De imóveis:			
	a) Pequenas reparações no edifício . . . . .	40 000\$		
	2) De móveis:			
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios e material didáctico . . . . .	50 000\$		
	b) Mobiliário . . . . .	5 000\$	55 000\$	95 000\$
7. <sup>o</sup>	Material de consumo corrente:			
	1) Impressos . . . . .	30 050\$		
	2) Despesas de publicação, edições e expediente dos <i>Anais do Instituto</i> . . . . .	300 000\$		
	3) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, desenho e fotografia, assinatura do <i>Diário do Governo</i> , compra de livros indispensáveis ao serviço, encadernações, reagentes e corantes, vidraria e pequenas reparações eventuais . . . . .	200 000\$		
	4) Diversos não especificados, incluindo reagentes, destinados à Secção de Nutrição . . . . .	25 000\$		
	5) Compra e manutenção de animais de laboratório . . . . .	180 000\$	735 050\$	1 145 050\$
	<i>Soma e segue</i>		5 523 250\$	3 004 311\$90

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
		3 004 311\$90
	<u>Pagamento de serviços</u>	
8. <sup>º</sup>	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas . . . . .	475 000\$
9. <sup>º</sup>	Despesas de comunicações:	
	1) Portes de correio e telégrafo . . . . .	30 000\$
	2) Telefones . . . . .	30 000\$
	3) Transportes citadinos . . . . .	25 000\$
	4) Transporte de naturais das províncias ultramarinas e da metrópole internados e a internar na enfermaria privativa	<u>111 600\$</u>
		196 600\$
10. <sup>º</sup>	Pagamento de serviços e encargos não especificados . . . . .	50 000\$
		721 600\$
	<u>Diversos encargos</u>	
11. <sup>º</sup>	Abono de família . . . . .	120 000\$
12. <sup>º</sup>	Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha . . . . .	8 000\$
13. <sup>º</sup>	Vestuário para os naturais das províncias ultramarinas e da metrópole internados e a internar na enfermaria privativa . . . . .	45 800\$
14. <sup>º</sup>	Despesas com os naturais das províncias ultramarinas e da metrópole internados e a internar, doentes da consulta externa e medicamentos . . . . .	45 000\$
15. <sup>º</sup>	Despesas com funerais de naturais das províncias ultramarinas e da metrópole internados . . . . .	4 000\$
16. <sup>º</sup>	Emolumentos devidos ao Tribunal de Contas . . . . .	3 500\$
17. <sup>º</sup>	Prémio de Medicina Tropical . . . . .	6 000\$
18. <sup>º</sup>	Missões de estudo . . . . .	300 000\$
19. <sup>º</sup>	Missão para a Erradicação do Paludismo de Cabo Verde . . . . .	1 000 000\$
20. <sup>º</sup>	Missão Permanente de Estudo e Combate das Endemias em Timor . . . . .	500 000\$
21. <sup>º</sup>	Bolsas de estudo . . . . .	71 600\$
22. <sup>º</sup>	Trabalhos de investigação científica na metrópole . . . . .	60 000\$
23. <sup>º</sup>	Serviços de documentação bibliográfica e fotográfica . . . . .	50 000\$
24. <sup>º</sup>	Intercâmbio do Instituto com estabelecimentos congêneres estrangeiros, representação em congressos e conferências . . . . .	75 000\$
25. <sup>º</sup>	Assistência técnica a países africanos . . . . .	30 000\$
26. <sup>º</sup>	Despesas de vacinação contra a febre-amarela e outras moléstias . . . . .	173 800\$
27. <sup>º</sup>	Despesas eventuais e não especificadas . . . . .	40 000\$
28. <sup>º</sup>	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte e bem assim funerais, nos termos da Lei n. <sup>º</sup> 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e do Decreto-Lei n. <sup>º</sup> 38 523 . . . . .	6 000\$
29. <sup>º</sup>	Despesas de anos económicos findos . . . . .	<u>26 230\$</u>
		2 564 930\$
		8 809 780\$
		11 814 0 91\$90

(a) Exercido por um professor ordinário, conforme o artigo 6.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 40 055, de 5 de Fevereiro de 1955.

(b) Exercido por um professor ordinário do Instituto.

(c) Compreende três professores ordinários com duas diuturnidades.

(d) Compreende três professores ordinários com uma diuturnidade.

(e) Compreende dois professores ordinários sem diuturnidade.

## Hospital do Ultramar

## Orçamento da receita para o ano económico de 1965

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
<b>CAPÍTULO 1.º</b>		
1.º	Saldo do ano económico de 1963 . . . . .	2 099 874\$10
2.º	Receita proveniente de tratamento de doentes . . . . .	900 000\$
3.º	Rendimento da quinta do Hospital (consumo de hortaliça, fruta e venda das sobras da cozinha) . . . . .	—\$-
4.º	Venda de medicamentos . . . . .	100 000\$
5.º	Receitas eventuais e não especificadas . . . . .	100 000\$
<b>CAPÍTULO 2.º</b>		
6.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) S. Tomé e Príncipe . . . . .	133 814\$
	b) Angola . . . . .	4 702 968\$40
	c) Moçambique . . . . .	4 780 257\$
	d) Macau . . . . .	317 201\$50
		<u>9 934 240\$90</u>
		13 134 115\$

## Orçamento da despesa para o ano económico de 1965

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
<b>CAPÍTULO ÚNICO</b>		
<i>Despesas com o pessoal</i>		
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:	
	Categorias	Vencimento individual Total por classes
1)	<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>	
	a) Vencimentos:	
	<i>Quadro médico comum do ultramar:</i>	
1	director, médico director . . . . .	96 000\$
1	subdirector, médico inspector . . . . .	84 000\$
2	médicos de 1.ª classe . . . . .	78 000\$
	<i>Quadro complementar de técnicos especializados:</i>	
1	adjunto administrativo . . . . .	84 000\$
	<i>Quadro complementar de cirurgiões e especialistas:</i>	
1	médico especialista (cirurgião) com uma diuturnidade . . . . .	59 400\$
1	médico especialista (analista) . . . . .	54 000\$
	<i>Quadro farmacêutico comum do ultramar:</i>	
1	farmacêutico de 1.ª classe . . . . .	78 000\$
	<i>Quadros privativos:</i>	
	<i>Ramo administrativo:</i>	
1	chefe de secção . . . . .	54 000\$
1	primeiro-oficial (a) . . . . .	48 220\$
1	segundo-oficial . . . . .	34 800\$
2	terceiros-oficiais . . . . .	26 400\$
3	aspirantes . . . . .	21 000\$
	<i>Soma e segue</i>	<i>—</i>
		864 220\$

Artigos	Designação da despesa			Importâncias por capítulos
1.º	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	
16	<i>Ramo de enfermagem:</i> <i>Enfermagem geral:</i>		864 220\$	
1 superintendente . . . . .	43 200\$	43 200\$		
1 enfermeiro ou enfermeira-geral . . . . .	34 800\$	34 800\$		
6 enfermeiros ou enfermeiras-chefes . . . . .	31 200\$	187 200\$		
7 enfermeiros ou enfermeiras de 1.ª classe . . . . .	29 715\$	208 005\$		
43 enfermeiros ou enfermeiras de 2.ª classe . . . . .	26 664\$	1 146 552\$		
	<i>Enfermagem especializada:</i>			
2 enfermeiras-parteiras (b) . . . . .	29 715\$	59 430\$		
1 enfermeira-parteira . . . . .	28 800\$	28 800\$		
2 enfermeiras-parteiras puericultoras (b) . . . . .	29 715\$	59 430\$		
6 enfermeiros ou enfermeiras especializados (ortopedia, reabilitação, pediatria, transfusões de sangue, instrumentista e fisioterapia) (b) . . . . .	29 715\$	178 290\$		
	<i>Enfermagem auxiliar:</i>			
8 auxiliares de enfermagem . . . . .	15 600\$	124 800\$		
	<i>Ramo técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico:</i>			
1 ajudante de farmácia de 1.ª classe . . . . .	24 000\$	24 000\$		
1 ajudante de farmácia de 2.ª classe . . . . .	21 000\$	21 000\$		
3 mecânicos radiologistas . . . . .	24 000\$	72 000\$		
1 mecânico dentista . . . . .	24 000\$	24 000\$		
4 preparadores de laboratório de análises clínicas . . . . .	24 000\$	96 000\$		
2 preparadores de laboratório de anatomo-patologia . . . . .	24 000\$	48 000\$		
1 preparador de análises, com prática de análises hormonais . . . . .	24 000\$	24 000\$		
2 preparadores de laboratório de física médica e radioisótopos . . . . .	24 000\$	48 000\$		
1 massagista . . . . .	24 000\$	24 000\$		
1 técnica de electroencefalografia . . . . .	24 000\$	24 000\$		
	<i>Ramo de serviço social e de ensino:</i>			
1 professora . . . . .	28 800\$	28 800\$	3 368 527\$	
111	<b>2) Pessoal contratado:</b>			
	<i>a) Vencimentos:</i>			
	<i>Quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas:</i>			
21 médicos especialistas . . . . .	54 000\$	1 134 000\$		
20 médicos especialistas . . . . .	43 200\$	864 000\$		
	<i>Quadro complementar de técnicos especializados:</i>			
1 médico-director de laboratório de biofísica e radioisótopos . . . . .	54 000\$	54 000\$		
1 médico especializado em estatística hospitalar . . . . .	78 000\$	78 000\$		
	<i>Quadros privativos:</i>			
	<i>Ramo técnico auxiliar de terapêutica e diagnóstico:</i>			
1 dietista . . . . .	28 800\$	28 800\$		
	<i>Ramo de serviço social:</i>			
1 assistente social . . . . .	43 200\$	43 200\$		
1 auxiliar social . . . . .	26 400\$	26 400\$		
	<i>Serviços gerais:</i>			
1 catalogadora-arquivista . . . . .	26 400\$	26 400\$		
2 arquivistas . . . . .	26 400\$	52 800\$		
1 escrutário de 2.ª classe . . . . .	18 000\$	18 000\$		
5 dactilógrafos . . . . .	18 000\$	90 000\$		
1 encarregada da rouparia . . . . .	18 000\$	18 000\$		
1 cozinheiro-chefe (b) . . . . .	17 400\$	17 400\$		
2 cozinheiros . . . . .	15 600\$	31 200\$		
2 ajudantes de cozinheiro . . . . .	13 800\$	27 600\$		
3 mecânicos-motoristas . . . . .	19 200\$	57 600\$		
4 telefonistas . . . . .	15 600\$	62 400\$		
2 contínuos . . . . .	15 600\$	31 200\$		
3 porteiros . . . . .	16 800\$	50 400\$	2 711 400\$	
73	<b>3) Pessoal assalariado:</b>			
	2 barbeiros, a 42\$ diárias . . . . .	15 324\$	30 648\$	
	1 operário (pedreiro, carpinteiro, serralheiro), a 48\$ diárias . . . . .	17 520\$	17 520\$	
3	<i>Soma e segue</i>	—	48 168\$	
			<i>Soma e segue</i> 6 079 927\$	

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos																																	
1.º	<i>Transporte</i> 6 079 927\$																																		
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Categorias</th> <th>Vencimento individual</th> <th>Total por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3</td><td>—</td><td>48 168\$</td></tr> <tr> <td>1 pintor, a 65\$ diários . . . . .</td><td>23 724\$</td><td>23 724\$</td></tr> <tr> <td>1 electricista, a 77\$ diários . . . . .</td><td>28 104\$</td><td>28 104\$</td></tr> <tr> <td>1 jardineiro, a 43\$ diários . . . . .</td><td>15 684\$</td><td>15 684\$</td></tr> <tr> <td>42 serventes, a 35\$ diários . . . . .</td><td>12 768\$</td><td>536 256\$</td></tr> <tr> <td>4 lavadeiras, a 35\$ diários . . . . .</td><td>12 768\$</td><td>51 072\$</td></tr> <tr> <td>3 costureiras, a 35\$ diários. . . . .</td><td>12 768\$</td><td>38 304\$</td></tr> <tr> <td>1 sacrísto, a 35\$ diários. . . . .</td><td>12 768\$</td><td>12 768\$</td></tr> <tr> <td>5 trabalhadores para o parque e jardins, a 35\$ diá- rios . . . . .</td><td>12 768\$</td><td>63 840\$</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>817 920\$</td></tr> </tbody> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	3	—	48 168\$	1 pintor, a 65\$ diários . . . . .	23 724\$	23 724\$	1 electricista, a 77\$ diários . . . . .	28 104\$	28 104\$	1 jardineiro, a 43\$ diários . . . . .	15 684\$	15 684\$	42 serventes, a 35\$ diários . . . . .	12 768\$	536 256\$	4 lavadeiras, a 35\$ diários . . . . .	12 768\$	51 072\$	3 costureiras, a 35\$ diários. . . . .	12 768\$	38 304\$	1 sacrísto, a 35\$ diários. . . . .	12 768\$	12 768\$	5 trabalhadores para o parque e jardins, a 35\$ diá- rios . . . . .	12 768\$	63 840\$			817 920\$	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																																	
3	—	48 168\$																																	
1 pintor, a 65\$ diários . . . . .	23 724\$	23 724\$																																	
1 electricista, a 77\$ diários . . . . .	28 104\$	28 104\$																																	
1 jardineiro, a 43\$ diários . . . . .	15 684\$	15 684\$																																	
42 serventes, a 35\$ diários . . . . .	12 768\$	536 256\$																																	
4 lavadeiras, a 35\$ diários . . . . .	12 768\$	51 072\$																																	
3 costureiras, a 35\$ diários. . . . .	12 768\$	38 304\$																																	
1 sacrísto, a 35\$ diários. . . . .	12 768\$	12 768\$																																	
5 trabalhadores para o parque e jardins, a 35\$ diá- rios . . . . .	12 768\$	63 840\$																																	
		817 920\$																																	
61	4) Pessoal do serviço religioso: 1 capelão (gratificação única) . . . . .	18 000\$																																	
	5) Eventual (pessoal dos serviços de enfermagem, de labora- tórios e gerais) . . . . .	133 898\$																																	
		7 049 745\$																																	
2.º	Remunerações accidentais:																																		
	1) Gratificações:																																		
	a) Remunerações ao pessoal menor pelos serviços extraordina- riários prestados fora das horas regula- mentares . . . . .	30 000\$																																	
	b) Remunerações ao pessoal coadjuvante pelos serviços extraordina- riários prestados fora das horas regula- mentares . . . . .	10 000\$																																	
		40 000\$																																	
3.º	Outras despesas com o pessoal:																																		
	1) Alimentação . . . . .	40 000\$																																	
	2) Fardamentos e batas . . . . .	6 000\$																																	
	3) Ajudas de custo. . . . .	5 000\$																																	
		51 000\$																																	
		7 140 745\$																																	
	<i>Despesas com o material</i>																																		
4.º	Construções e obras novas:																																		
	1) Edifícios e outras construções . . . . .	50 000\$																																	
5.º	Aquisições de utilização permanente:																																		
	1) Aquisição de semoventes:																																		
	a) Animais para experiências em laboratório . . . . .	5 000\$																																	
	2) Aquisição de móveis:																																		
	a) Livros para a biblioteca . . . . .	15 000\$																																	
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . . . . .	40 000\$																																	
	c) Mobiliário . . . . .	25 000\$																																	
	d) Outros móveis . . . . .	20 000\$																																	
	e) Assinaturas de publicações oficiais . . . . .	500\$																																	
	f) Apetrechamento dos novos serviços de cirurgia, radiologia, agentes físicos, análises clínicas e infecto-contagio- sos, isótopos, etc. . . . .	400 000\$																																	
	g) Paramentos, roupas e outros objectos litúrgicos . . . . .	5 000\$																																	
		505 500\$																																	
		510 500\$																																	
6.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:																																		
	1) De imóveis:																																		
	a) Prédios rústicos (reparações, arbori- zações e aquisição de adubos e se- mentos) . . . . .	25 000\$																																	
	b) Prédios urbanos, incluindo reparações nos edifícios, canalização de água, instalação eléctrica, etc. . . . .	90 000\$																																	
		115 000\$																																	
	2) De semoventes:																																		
	a) Animais para experiências em labo- ratório . . . . .	10 000\$																																	
	b) Viaturas com motor. . . . .	20 000\$																																	
		30 000\$																																	
	<i>Soma e segue</i>	145 000\$																																	
		560 500\$																																	
		7 140 745\$																																	

Artigos	Designação da despesa				Importâncias por capítulos
6. <sup>º</sup>		<i>Transporte</i>	145 000\$	560 500\$	7 140 745\$
	3) De móveis:				
	a) Conserto de máquinas, móveis, aparelhos, instrumentos e outros . . . . .	120 000\$			
	b) Mobiliário . . . . .	20 000\$			
	c) Outras despesas não especificadas . . . . .	7 000\$	147 000\$	292 000\$	
7. <sup>º</sup>	<b>Material de consumo corrente:</b>				
	1) Artigos de expediente, impressos, livros para escrituração, etc. . . . .	85 000\$			
	2) Assinaturas de jornais e outras publicações . . . . .	15 000\$			
	3) Bandeiras e distintivos . . . . .	1 000\$			
	4) Combustível, lubrificantes e sobresselentes . . . . .	30 000\$			
	5) Despesas com a publicação do <i>Boletim Clínico e Estatístico do Hospital do Ultramar</i> . . . . .	75 000\$			
	6) Diversos não especificados, incluindo desenho, fotografia e filmagem de assuntos científicos . . . . .	40 000\$	246 000\$	1 098 500\$	
	<i>Pagamento de serviços</i>				
8. <sup>º</sup>	<b>Despesas de higiene, saúde e conforto:</b>				
	1) Aquisição, conserto e lavagem de roupas . . . . .	330 000\$			
	2) Dietas, combustível e utensílios de cozinha . . . . .	(c) 1 150 000\$			
	3) Luz, aquecimento, água, lavagem e outras despesas . . . . .	600 000\$			
	4) Medicamentos, apositos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos, utensílios de farmácia e aparelhos de laboratório, material clínico destinado aos serviços médicos especializados . . . . .	(d) 2 300 000\$			
	5) Consultas, exames e tratamentos especiais a fazer fora do Hospital por beneficiários da assistência quando ali internados e serviços clínicos e de hospitalização, nos termos do § 2. <sup>º</sup> do artigo 144. <sup>º</sup> e alínea a) do artigo 146. <sup>º</sup> do Decreto n. <sup>º</sup> 45 664, de 15 de Abril de 1964 . . . . .	150 000\$			
	6) Outras despesas, incluindo aquisição de alpercatas, botas para cirurgia e barretes para doentes . . . . .	10 000\$	4 540 000\$		
9. <sup>º</sup>	<b>Despesas de comunicações:</b>				
	1) Portes de correio e telégrafo . . . . .	3 000\$			
	2) Telefones . . . . .	15 000\$			
	3) Transportes de pessoal e material . . . . .	10 000\$	28 000\$	4 568 000\$	
	<i>Diversos encargos</i>				
10. <sup>º</sup>	<b>Encargos administrativos:</b>				
	1) Emolumentos a satisfazer ao Tribunal de Contas pelo julgamento de contas do conselho administrativo do Hospital	1 500\$			
	2) Funerais dos funcionários civis que não tenham direito a vencimentos por motivo de doença, ou que os abonos a receber à data do falecimento sejam insuficientes para ocorrer à sua despesa, e ainda os dos doentes pobres que não tenham qualquer pessoa que se prontifique a satisfazê-la	15 000\$			
	3) Culto e assistência religiosa . . . . .	5 000\$			
	4) Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte, e bem assim funerais, nos termos da Lei n. <sup>º</sup> 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e dos Decretos-Leis n. <sup>º</sup> s 38 523 e 39 727	5 000\$	26 500\$		
11. <sup>º</sup>	<b>Abono de família</b> . . . . .		120 000\$		
12. <sup>º</sup>	<b>Bolsas de estudo, trabalhos de investigação e despesas com exposições e congressos, incluindo estágios e aperfeiçoamento de enfermeiras</b> . . . . .	70 000\$			
13. <sup>º</sup>	<b>Montagem, funcionamento e estudos com isótopos radioactivos</b> . . . . .	30 000\$			
14. <sup>º</sup>	<b>Manutenção do Centro de Estudos Biológicos e Endocrinológicos</b> . . . . .	35 000\$			
15. <sup>º</sup>	<b>Vestuário, calçado e outros auxílios a prestar aos doentes pobres necessitados vindos das províncias ultramarinas</b> . . . . .	15 000\$			
16. <sup>º</sup>	<b>Despesas de anos económicos findos</b> . . . . .	30 370\$	326 870\$	13 134 115\$	

(a) Nos termos do § 1.<sup>º</sup> do artigo 208.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 45 664, de 15 de Abril de 1964, mantém os vencimentos anteriormente atribuídos.(b) Nos termos do § 2.<sup>º</sup> do artigo 208.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 45 664, de 15 de Abril de 1964, mantém os vencimentos anteriormente atribuídos.(c) Desta verba sairão os encargos com a alimentação de oito irmãs hospitalares desempenhando as funções de auxiliares de enfermagem e prestando serviço nos termos do artigo 25.<sup>º</sup> do Estatuto Missionário (n.<sup>º</sup> 3.<sup>º</sup> do artigo 10.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 34 170, de 6 de Dezembro de 1943).

(d) Desta verba sairão os encargos de mediação a atribuir aos doentes comprovadamente pobres.

## Jardim e Museu Agrícola do Ultramar

## Orçamento da receita para o ano económico de 1965

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
CAPÍTULO ÚNICO		
1.º Saldo do ano económico de 1963 . . . . .		95 344\$20
2.º Receita eventual . . . . .		15 000\$00
3.º Quotização das províncias ultramarinas:		
a) S. Tomé e Príncipe . . . . .	20 005\$60	
b) Angola . . . . .	703 094\$00	
c) Moçambique . . . . .	714 648\$70	
d) Macau . . . . .	47 421\$00	
		1 485 169\$30
		1 595 513\$50

## Orçamento da despesa para o ano económico de 1965

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos	
CAPÍTULO ÚNICO			
<u>Despesas com o pessoal</u>			
1.º Remunerações certas ao pessoal em exercício:			
	Categorias	Vencimento individual	Total por classes
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
a) Vencimentos:			
1 director (a) . . . . .	78 000\$	78 000\$	
2 químicos-analistas (b) . . . . .	-	-	
1 botânico chefe de culturas . . . . .	64 800\$	64 800\$	
1 jardineiro-chefe . . . . .	31 200\$	31 200\$	
1 terceiro-conservador . . . . .	31 200\$	31 200\$	
1 preparador (b) . . . . .	-	-	
Pessoal da secretaria:			
1 secretário . . . . .	43 200\$	43 200\$	
1 terceiro-oficial . . . . .	26 400\$	26 400\$	
1 escrutáriário . . . . .	18 000\$	18 000\$	
1 dactilógrafa . . . . .	18 000\$	18 000\$	310 800\$
11			
2) Pessoal contratado:			
1 botânico-ajudante . . . . .	48 000\$	48 000\$	
1 ajudante do chefe de culturas . . . . .	38 400\$	38 400\$	
1 encarregado da conservação do herbario . . . . .	19 200\$	19 200\$	
1 desenbador de 1.ª classe . . . . .	31 200\$	31 200\$	
1 dactilógrafa . . . . .	18 000\$	18 000\$	
1 auxiliar do herbario . . . . .	18 000\$	18 000\$	
1 ajudante de conservador . . . . .	18 000\$	18 000\$	
1 encarregada da biblioteca . . . . .	18 000\$	18 000\$	
1 auxiliar de campo . . . . .	18 000\$	18 000\$	226 800\$
9			
3) Pessoal assalariado:			
a) Pessoal permanente do Jardim do Ultramar:			
Salários. . . . .	298 250\$		
b) Pessoal permanente do Museu Agrícola do Ultramar:			
Salários. . . . .	48 910\$		
	<i>Soma e segue</i>	<i>347 160\$</i>	<i>537 600\$</i>

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
1. <sup>o</sup>	Transporte 347 160\$ 537 600\$	
	c) Pessoal jornaleiro eventual: Salários . . . . . 133 010\$50	
	d) Policiamento do jardim: Salários . . . . . 29 930\$ 510 100\$50 1 047 700\$50	
2. <sup>o</sup>	<b>Outras despesas com o pessoal:</b> 1) Fardamentos do pessoal menor . . . . . • 3 500\$ 1 051 200\$50	
	<b><u>Despesas com o material</u></b>	
3. <sup>o</sup>	<b>Construções e obras novas:</b> 1) Edifícios e outras construções . . . . . 20 000\$	
4. <sup>o</sup>	<b>Aquisições de utilização permanente:</b> 1) Aquisição de móveis: a) Livros para a biblioteca . . . . . 18 000\$ b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . . . . . 40 000\$ c) Mobiliário . . . . . 25 000\$ d) Material de laboratório e exposição . . . . . 25 000\$ e) Aquisição de animais . . . . . 400\$ f) Outras não classificadas . . . . . 500\$ 108 900\$	
5. <sup>o</sup>	<b>Despesas de conservação e aproveitamento do material:</b> 1) De imóveis: a) Estufas, abrigos, estufins, muros, caminhos, lagos, muretes, conservação e melhoria de ajardinamentos, etc. . . . . 80 000\$	
	2) De semoventes: a) Animais . . . . . 4 000\$ b) Veículo com motor . . . . . 5 000\$ 9 000\$	
	3) De móveis: a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . . . . . 7 500\$ b) Mobiliário . . . . . 1 000\$ c) Outras não especificadas . . . . . 600\$ 9 100\$ 98 100\$	
6. <sup>o</sup>	<b>Material de consumo corrente:</b> 1) Impressos . . . . . 2 000\$ 2) Combustível, lubrificantes e sobresselentes . . . . . 45 000\$ 3) Munições . . . . . 50\$ 4) Pequenas reparações eventuais . . . . . 500\$ 5) Adubos, estrumes, correctivos, insecticidas, fungicidas, plantas e sementes . . . . . 25 000\$ 6) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e outro material . . . . . 18 000\$ 7) Artigos fotográficos e de filmagem . . . . . 10 000\$ 100 550\$ 327 550\$	
	<b><u>Pagamento de serviços</u></b>	
7. <sup>o</sup>	<b>Despesas de higiene, saúde e conforto:</b> 1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas . . . . . 8 000\$	
8. <sup>o</sup>	<b>Despesas de comunicações:</b> 1) Portes de correio e telégrafo . . . . . 7 000\$ 2) Telefones . . . . . 4 000\$ 3) Transportes e deslocações . . . . . 4 500\$ 15 500\$ 23 500\$	
	<b><u>Diversos encargos</u></b>	
9. <sup>o</sup>	<b>Abono de família . . . . .</b> 45 800\$	
10. <sup>o</sup>	<b>Ajudas de custo . . . . .</b> 3 000\$	
	<i>Soma e segue</i> 48 800\$ 1 402 250\$50	

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
11. <sup>º</sup>	Despesas com publicações . . . . .	Transporte 48 800\$ 30 000\$ 1 402 250\$50
12. <sup>º</sup>	Visitas de estudo ao ultramar e ao estrangeiro . . . . .	30 000\$
13. <sup>º</sup>	Despesas com serviços técnicos, incluindo assistência fitossanitária . . . . .	30 000\$
14. <sup>º</sup>	Despesas com amanhos de terra na época própria e outros trabalhos de que resulta receita . . . . .	15 000\$
15. <sup>º</sup>	Despesas eventuais e não especificadas . . . . .	30 000\$
16. <sup>º</sup>	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamento, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte, e bem assim funerais, nos termos da Lei n. <sup>º</sup> 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e do Decreto-Lei n. <sup>º</sup> 38 523 . . . . .	1 000\$
17. <sup>º</sup>	Despesas de anos económicos findos . . . . .	8 463\$ 193 263\$ 1 595 513\$50

(a) Nomeado director por portaria de 14 de Outubro de 1950.

(b) Os lugares de químico-analista e de preparador serão desempenhados, em regime de inherência e sem gratificação, por funcionários do quadro privativo do Instituto Superior de Agronomia. (Vide base 6.<sup>a</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 5717, de 10 de Maio de 1919, e artigo 44.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 26 115, de 23 de Novembro de 1935).

### Agência-Geral do Ultramar

#### Orçamento da receita para o ano económico de 1965

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
1. <sup>º</sup>	<b>Percentagens :</b> a) A cobrar, pela venda de moedas para fins numismáticos . . . . . b) A cobrar, pela venda a filatelistas de valores postais das províncias ultramarinas . . . . . c) Sobre o recebimento de vencimentos . . . . . d) Sobre a venda de publicações, impressos e outras receitas . . . . . e) Publicações . . . . .	800\$ 190 000\$ 300 000\$ 10 000\$ 5 000\$ 505 800\$
2. <sup>º</sup>	<b>Quotas-partes com que concorrem as províncias ultramarinas para as despesas com a Agência-Geral do Ultramar, a saber :</b> a) S. Tomé e Príncipe . . . . . b) Angola . . . . . c) Moçambique . . . . . d) Macau . . . . .	134 886\$ 4 740 619\$ 4 818 527\$ 319 737\$ 10 013 769\$
3. <sup>º</sup>	<b>Quotas-partes com que concorrem as províncias ultramarinas para as despesas com a organização de documentários fotográficos, a saber :</b> a) S. Tomé e Príncipe . . . . . b) Angola . . . . . c) Moçambique . . . . . d) Macau . . . . .	673\$50 23 671\$50 24 060\$ 1 595\$ 50 000\$
4. <sup>º</sup>	<b>Reembolsos e reposições :</b> a) Importância com que concorre o Montepio de Moçambique para o pagamento dos vencimentos dos funcionários que, integrados nesta Agência, constituem o pessoal encarregado dos serviços do mesmo Montepio em Lisboa . . . . . b) Importância a receber do fundo a que se refere o artigo 7. <sup>º</sup> do Decreto-Lei n. <sup>º</sup> 43 374, de 5 de Dezembro de 1960, para 16 bolsas de estudo criadas pela Portaria n. <sup>º</sup> 20 012, de 16 de Agosto de 1963 . . . . .	129 600\$ 240 000\$ 369 600\$ 10 939 169\$

## Orçamento da despesa para o ano económico de 1965

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos																														
CAPÍTULO ÚNICO																																
Serviço da Agência																																
<i>Despesas com o pessoal</i>																																
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:																															
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Categorias</th> <th>Vencimento individual</th> <th>Total por classes</th> </tr> </thead> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes																												
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																														
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:																															
	a) Vencimentos:																															
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>1 agente-geral . . . . .</td> <td>96 000\$</td> <td>96 000\$</td> </tr> <tr> <td>2 adjuntos . . . . .</td> <td>78 000\$</td> <td>156 000\$</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>252 000\$</td> </tr> </tbody> </table>	1 agente-geral . . . . .	96 000\$	96 000\$	2 adjuntos . . . . .	78 000\$	156 000\$			252 000\$																						
1 agente-geral . . . . .	96 000\$	96 000\$																														
2 adjuntos . . . . .	78 000\$	156 000\$																														
		252 000\$																														
	Repartição dos Serviços Administrativos:																															
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>1 chefe de repartição . . . . .</td> <td>78 000\$</td> <td>78 000\$</td> </tr> <tr> <td>2 chefes de secção . . . . .</td> <td>54 000\$</td> <td>108 000\$</td> </tr> <tr> <td>4 primeiros-oficiais . . . . .</td> <td>43 200\$</td> <td>172 800\$</td> </tr> <tr> <td>1 tesoureiro-pagador . . . . .</td> <td>43 200\$</td> <td>43 200\$</td> </tr> <tr> <td>6 segundos-oficiais . . . . .</td> <td>34 800\$</td> <td>208 800\$</td> </tr> <tr> <td>7 terceiros-oficiais . . . . .</td> <td>26 400\$</td> <td>184 800\$</td> </tr> <tr> <td>4 escrutários . . . . .</td> <td>21 000\$</td> <td>84 000\$</td> </tr> <tr> <td>4 escrutários de 2.ª classe . . . . .</td> <td>18 000\$</td> <td>72 000\$</td> </tr> <tr> <td>5 dactilógrafos . . . . .</td> <td>18 000\$</td> <td>90 000\$</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>1 041 600\$</td> </tr> </tbody> </table>	1 chefe de repartição . . . . .	78 000\$	78 000\$	2 chefes de secção . . . . .	54 000\$	108 000\$	4 primeiros-oficiais . . . . .	43 200\$	172 800\$	1 tesoureiro-pagador . . . . .	43 200\$	43 200\$	6 segundos-oficiais . . . . .	34 800\$	208 800\$	7 terceiros-oficiais . . . . .	26 400\$	184 800\$	4 escrutários . . . . .	21 000\$	84 000\$	4 escrutários de 2.ª classe . . . . .	18 000\$	72 000\$	5 dactilógrafos . . . . .	18 000\$	90 000\$			1 041 600\$	
1 chefe de repartição . . . . .	78 000\$	78 000\$																														
2 chefes de secção . . . . .	54 000\$	108 000\$																														
4 primeiros-oficiais . . . . .	43 200\$	172 800\$																														
1 tesoureiro-pagador . . . . .	43 200\$	43 200\$																														
6 segundos-oficiais . . . . .	34 800\$	208 800\$																														
7 terceiros-oficiais . . . . .	26 400\$	184 800\$																														
4 escrutários . . . . .	21 000\$	84 000\$																														
4 escrutários de 2.ª classe . . . . .	18 000\$	72 000\$																														
5 dactilógrafos . . . . .	18 000\$	90 000\$																														
		1 041 600\$																														
	Repartição dos Serviços de Informação e Relações Exteriores:																															
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>1 chefe de secção . . . . .</td> <td>54 000\$</td> <td>54 000\$</td> </tr> <tr> <td>2 primeiros-oficiais . . . . .</td> <td>43 200\$</td> <td>86 400\$</td> </tr> <tr> <td>2 segundos-oficiais . . . . .</td> <td>34 800\$</td> <td>69 600\$</td> </tr> <tr> <td>1 terceiro-bibliotecário-arquivista . . . . .</td> <td>31 200\$</td> <td>31 200\$</td> </tr> <tr> <td>4 terceiros-oficiais . . . . .</td> <td>26 400\$</td> <td>105 600\$</td> </tr> <tr> <td>2 escrutários . . . . .</td> <td>21 000\$</td> <td>42 000\$</td> </tr> <tr> <td>3 escrutários de 2.ª classe . . . . .</td> <td>18 000\$</td> <td>54 000\$</td> </tr> <tr> <td>2 dactilógrafos . . . . .</td> <td>18 000\$</td> <td>36 000\$</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>478 800\$</td> </tr> </tbody> </table>	1 chefe de secção . . . . .	54 000\$	54 000\$	2 primeiros-oficiais . . . . .	43 200\$	86 400\$	2 segundos-oficiais . . . . .	34 800\$	69 600\$	1 terceiro-bibliotecário-arquivista . . . . .	31 200\$	31 200\$	4 terceiros-oficiais . . . . .	26 400\$	105 600\$	2 escrutários . . . . .	21 000\$	42 000\$	3 escrutários de 2.ª classe . . . . .	18 000\$	54 000\$	2 dactilógrafos . . . . .	18 000\$	36 000\$			478 800\$				
1 chefe de secção . . . . .	54 000\$	54 000\$																														
2 primeiros-oficiais . . . . .	43 200\$	86 400\$																														
2 segundos-oficiais . . . . .	34 800\$	69 600\$																														
1 terceiro-bibliotecário-arquivista . . . . .	31 200\$	31 200\$																														
4 terceiros-oficiais . . . . .	26 400\$	105 600\$																														
2 escrutários . . . . .	21 000\$	42 000\$																														
3 escrutários de 2.ª classe . . . . .	18 000\$	54 000\$																														
2 dactilógrafos . . . . .	18 000\$	36 000\$																														
		478 800\$																														
	Repartição dos Serviços de Turismo:																															
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>1 chefe de repartição . . . . .</td> <td>78 000\$</td> <td>78 000\$</td> </tr> <tr> <td>1 chefe de secção . . . . .</td> <td>54 000\$</td> <td>54 000\$</td> </tr> <tr> <td>2 primeiros-oficiais . . . . .</td> <td>43 200\$</td> <td>86 400\$</td> </tr> <tr> <td>1 segundo-oficial . . . . .</td> <td>34 800\$</td> <td>34 800\$</td> </tr> <tr> <td>2 terceiros-oficiais . . . . .</td> <td>26 400\$</td> <td>52 800\$</td> </tr> <tr> <td>1 escrutário . . . . .</td> <td>21 000\$</td> <td>21 000\$</td> </tr> <tr> <td>1 dactilógrafo . . . . .</td> <td>18 000\$</td> <td>18 000\$</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>345 000\$</td> </tr> </tbody> </table>	1 chefe de repartição . . . . .	78 000\$	78 000\$	1 chefe de secção . . . . .	54 000\$	54 000\$	2 primeiros-oficiais . . . . .	43 200\$	86 400\$	1 segundo-oficial . . . . .	34 800\$	34 800\$	2 terceiros-oficiais . . . . .	26 400\$	52 800\$	1 escrutário . . . . .	21 000\$	21 000\$	1 dactilógrafo . . . . .	18 000\$	18 000\$			345 000\$							
1 chefe de repartição . . . . .	78 000\$	78 000\$																														
1 chefe de secção . . . . .	54 000\$	54 000\$																														
2 primeiros-oficiais . . . . .	43 200\$	86 400\$																														
1 segundo-oficial . . . . .	34 800\$	34 800\$																														
2 terceiros-oficiais . . . . .	26 400\$	52 800\$																														
1 escrutário . . . . .	21 000\$	21 000\$																														
1 dactilógrafo . . . . .	18 000\$	18 000\$																														
		345 000\$																														
	Repartição dos Serviços Técnicos:																															
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>1 chefe de repartição . . . . .</td> <td>78 000\$</td> <td>78 000\$</td> </tr> <tr> <td>1 chefe de secção . . . . .</td> <td>54 000\$</td> <td>54 000\$</td> </tr> <tr> <td>1 tradutor . . . . .</td> <td>34 800\$</td> <td>34 800\$</td> </tr> <tr> <td>1 revisor de provas . . . . .</td> <td>34 800\$</td> <td>34 800\$</td> </tr> <tr> <td>1 decorador-desenhador . . . . .</td> <td>34 800\$</td> <td>34 800\$</td> </tr> <tr> <td>1 fotógrafo . . . . .</td> <td>34 800\$</td> <td>34 800\$</td> </tr> <tr> <td>2 auxiliares . . . . .</td> <td>26 400\$</td> <td>52 800\$</td> </tr> <tr> <td>1 dactilógrafo . . . . .</td> <td>18 000\$</td> <td>18 000\$</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>342 000\$</td> </tr> </tbody> </table>	1 chefe de repartição . . . . .	78 000\$	78 000\$	1 chefe de secção . . . . .	54 000\$	54 000\$	1 tradutor . . . . .	34 800\$	34 800\$	1 revisor de provas . . . . .	34 800\$	34 800\$	1 decorador-desenhador . . . . .	34 800\$	34 800\$	1 fotógrafo . . . . .	34 800\$	34 800\$	2 auxiliares . . . . .	26 400\$	52 800\$	1 dactilógrafo . . . . .	18 000\$	18 000\$			342 000\$				
1 chefe de repartição . . . . .	78 000\$	78 000\$																														
1 chefe de secção . . . . .	54 000\$	54 000\$																														
1 tradutor . . . . .	34 800\$	34 800\$																														
1 revisor de provas . . . . .	34 800\$	34 800\$																														
1 decorador-desenhador . . . . .	34 800\$	34 800\$																														
1 fotógrafo . . . . .	34 800\$	34 800\$																														
2 auxiliares . . . . .	26 400\$	52 800\$																														
1 dactilógrafo . . . . .	18 000\$	18 000\$																														
		342 000\$																														
72	2) Pessoal contratado (quadro privativo de continuos):																															
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>2 continuos de 1.ª classe, a 16 800\$ . . .</td> <td>33 600\$</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8 continuos de 2.ª classe, a 15 600\$ . . .</td> <td>124 800\$</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>158 400\$</td> </tr> </tbody> </table>	2 continuos de 1.ª classe, a 16 800\$ . . .	33 600\$		8 continuos de 2.ª classe, a 15 600\$ . . .	124 800\$				158 400\$																						
2 continuos de 1.ª classe, a 16 800\$ . . .	33 600\$																															
8 continuos de 2.ª classe, a 15 600\$ . . .	124 800\$																															
		158 400\$																														
	3) Pessoal contratado (serviço de fiscalização e conservação dos imóveis pertencentes às províncias ultramarinas):																															
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>1 encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis . . . . .</td> <td>26 400\$</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 auxiliar de 1.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis . . . . .</td> <td>24 000\$</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 auxiliar de 2.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis . . . . .</td> <td>21 000\$</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Soma e segue</td> <td>71 400\$</td> <td>2 617 800\$</td> </tr> </tbody> </table>	1 encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis . . . . .	26 400\$		1 auxiliar de 1.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis . . . . .	24 000\$		1 auxiliar de 2.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis . . . . .	21 000\$					Soma e segue	71 400\$	2 617 800\$																
1 encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis . . . . .	26 400\$																															
1 auxiliar de 1.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis . . . . .	24 000\$																															
1 auxiliar de 2.ª classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis . . . . .	21 000\$																															
Soma e segue	71 400\$	2 617 800\$																														

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
1. <sup>o</sup>	<i>Transporte</i>	
	1 auxiliar de 3. <sup>a</sup> classe do encarregado da fiscalização e conservação dos imóveis . . . . .	71 400\$ 2 617 800\$
	2 telefonistas, a 15 600\$ . . . . .	19 200\$
	3 porteiros, a 16 800\$ . . . . .	31 200\$
	8 contínuos de 2. <sup>a</sup> classe, a 15 600\$ . . . . .	50 400\$
	1 servente . . . . .	124 800\$
		13 800\$
		<u>310 800\$</u>
4) <i>Pessoal assalariado:</i>		
	1 paquete . . . . .	9 600\$ 2 938 200\$
2. <sup>o</sup>	<b>Remunerações accidentais:</b>	
	1) Retribuição às pessoas encarregadas de elaborar pareceres sobre originais apresentados à Agência . . . . .	5 000\$
	2) Pagamento ao encarregado da venda a filatelistas de valores postais do ultramar da percentagem a que se refere a Portaria n. <sup>o</sup> 12 691, de 24 de Dezembro de 1948 . . . . .	10 000\$
	3) Pagamento ao encarregado da venda de moedas para fins numismáticos da percentagem a que se refere o despacho ministerial de 23 de Maio de 1957 . . . . .	80\$
	4) Gratificação para falhas a dois funcionários destacados para as vendas avulsas a filatelistas de valores postais do ultramar, a 3600\$ (artigo 51. <sup>o</sup> do Decreto n. <sup>o</sup> 39 958, de 7 de Dezembro de 1964) . . . . .	7 200\$
	5) Gratificação ao funcionário encarregado do serviço de pagamentos aos funcionários do ultramar . . . . .	7 200\$
	6) Gratificação ao funcionário encarregado do depósito de livros . . . . .	7 200\$
	7) Gratificações ao pessoal menor por serviços extraordinários fora das horas regulamentares . . . . .	40 000\$
		<u>76 680\$</u>
3. <sup>o</sup>	<b>Outras despesas com o pessoal:</b>	
	1) Fardamento para o pessoal menor . . . . .	20 000\$
	2) Despesas de deslocação:	
	a) Ajudas de custo . . . . .	5 000\$
	b) Subsídios de viagem e de marcha . . . . .	10 000\$
	c) Outras não especificadas de caráter eventual . . . . .	5 000\$
		<u>20 000\$</u>
		<u>40 000\$</u>
		<u>3 054 880\$</u>
	<b><u>Despesas com o material</u></b>	
4. <sup>o</sup>	<b>Aquisições de utilização permanente:</b>	
	1) Aquisição de móveis:	
	a) Mobiliário . . . . .	30 000\$
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . . . . .	40 000\$
	c) Livros . . . . .	10 000\$
		<u>80 000\$</u>
	2) Aquisição de semoventes:	
	a) Viaturas com motor . . . . .	<u>90 000\$</u>
		<u>170 000\$</u>
5. <sup>o</sup>	<b>Despesas de conservação e aproveitamento do material:</b>	
	1) De imóveis:	
	a) Conservação e reparações nos imóveis das províncias ultramarinas sitos na metrópole . . . . .	40 000\$
	2) De móveis:	
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . . . . .	8 600\$
	b) Mobiliário . . . . .	5 000\$
		<u>13 600\$</u>
	3) De semoventes:	
	a) Viaturas com motor . . . . .	<u>40 000\$</u>
		<u>93 600\$</u>
		<i>Soma e segue</i> 263 600\$ 3 054 880\$

Artigos	Designação da despesa		Importâncias por capítulos
6. <sup>o</sup>	<b>Material de consumo corrente:</b>	<i>Transporte</i> 263 600\$ 3 054 880\$	
	1) Impressos . . . . .	35 000\$	
	2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, assinaturas do <i>Diário do Governo</i> e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc. . . . .	70 000\$ 80 000\$	
	3) Combustível, lubrificantes e sobresselentes . . . . .	185 000\$	448 600\$
	<i>Pagamento de serviços</i>		
7. <sup>o</sup>	<b>Despesas de higiene, saúde e conforto:</b>		
	1) Luz, água, aquecimento, lavagem, limpeza e outras despesas . . . . .	55 000\$	
8. <sup>o</sup>	<b>Despesas de comunicações:</b>		
	1) Portes de correio, encomendas postais, telégrafo e endereço telegráfico . . . . .	150 000\$	
	2) Telefones . . . . .	18 000\$	
	3) Transportes, despachos, fretes e seguros. . . . .	40 000\$	
	4) Despesas de deslocação de material e outras não especificadas . . . . .	10 000\$	218 000\$
9. <sup>o</sup>	<b>Diversos serviços:</b>		
	1) Publicidade:		
	a) Publicação do <i>Boletim Geral do Ultramar</i> . . . . .	350 000\$	
	b) Publicação de relatórios e outros trabalhos . . . . .	1 000 000\$	
	c) Edição e distribuição do <i>Boletim Judiciário do Ultramar</i> e pagamento ao respectivo redactor (despachos ministeriais de 12 de Outubro de 1946 e 22 de Outubro de 1947) . . . . .	40 000\$	
	d) Publicidade em jornais nacionais e estrangeiros . . . . .	100 000\$	1 490 000\$
	2) Propaganda:		
	a) Pelo cinema, incluindo revisão e arranjo de filmes e manutenção do serviço e arquivo de cinematografia . . . . .	325 000\$	
	b) Organização de documentários fotográficos . . . . .	50 000\$	
	c) Por cartazes, montras, instalação de mostruários e outras modalidades de propaganda gráfica, incluindo a manutenção dos serviços e arquivos de fotografia e gravações . . . . .	190 000\$	
	d) Remuneração de escritores e encarregados de artigos destinados à imprensa das províncias ultramarinas . . . . .	72 000\$	
	e) Outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro . . . . .	2 000 000\$	
	f) Aquisições de publicações . . . . .	20 000\$	
	g) Aquisição de obras de arte de autores portugueses . . . . .	100 000\$	2 757 000\$
	3) Despesas com o plano anual de intercâmbio entre a metrópole e as províncias ultramarinas (Portaria n.º 19 110, de 2 de Abril de 1962). . . . .	455 000\$	
	4) Despesas com os serviços de turismo . . . . .	750 000\$	5 452 000\$ 5 725 000\$
	<i>Diversos encargos</i>		
10. <sup>o</sup>	<b>Encargos das instalações:</b>		
	1) Renda de casa . . . . .	144 000\$	
	2) Renda do armazém . . . . .	216 000\$	
	<i>Soma e segue</i> 360 000\$ . . . . .	9 228 480\$	

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
10. <sup>o</sup>	Transporte . . . . . 3) Seguro de móveis, livros e obras de arte existentes nas instalações . . . . . 4) Renda da garagem (recolha de carros) . . . . .	360 000\$ . . . . . 3 200\$ . . . . . 4 980\$ . . . . . 368 180\$ . . . . .
11. <sup>o</sup>	<b>Outros encargos:</b> 1) Despesas com o armazém, incluindo o pagamento a pessoal assalariado eventual . . . . . 2) Prémios para os concorrentes ao concurso de literatura ultramarina . . . . . 3) Gratificações aos membros do júri do concurso de literatura ultramarina . . . . . 4) Prémio D. João II, a atribuir aos concorrentes ao concurso de literatura sobre o tema «A Unidade Nacional» . . . . . 5) Gratificação aos membros do júri do concurso ao Prémio D. João II . . . . . 6) Encargos com bolsas de estudo de que trata o n.º 9. <sup>o</sup> da Portaria n.º 20473, de 25 de Março de 1964 . . . . . 7) Encargos com bolsas de estudo de que trata a Portaria n.º 20 473, de 25 de Março de 1964 . . . . . 8) Restituição de rendimentos indevidamente cobrados . . . . . 9) Pagamento da pensão vitalícia a Domingos Abreu e Joaquina Rafael Baptista Abreu, pais do sinistrado Sérgio Manuel Baptista Abreu, em conformidade com o Acórdão de 30 de Julho de 1957 do Supremo Tribunal Administrativo . . . . . 10) Emolumentos a satisfazer ao Tribunal de Contas pelo julgamento das contas do conselho administrativo . . . . . 11) Seguro de viaturas automóveis . . . . . 12) Seguro do pessoal assalariado eventual . . . . . 13) Pagamento de prémios de transferência . . . . .	49 500\$ . . . . . 55 000\$ . . . . . 7 500\$ . . . . . 50 000\$ . . . . . 7 000\$ . . . . . 795 000\$ . . . . . 240 000\$ . . . . . 1 000\$ . . . . . 4 695\$ . . . . . 1 500\$ . . . . . 13 572\$10 . . . . . 1 041\$90 . . . . . 500\$ . . . . . 1 226 309\$ . . . . .
12. <sup>o</sup>	<b>Abono de família</b> . . . . .	65 000\$ . . . . .
13. <sup>o</sup>	<b>Despesas de anos económicos findos</b> . . . . .	50 200\$ . . . . .
14. <sup>o</sup>	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e do Decreto-Lei n.º 38 523 . . . . .	1 000\$ . . . . . 1 710 689\$ . . . . . 10 939 169\$ . . . . .

**Núcleo de Documentação Técnica****Orçamento da receita para o ano económico de 1965**

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
<b>CAPÍTULO ÚNICO</b>		
1. <sup>o</sup>	<b>Saldo do ano económico de 1963</b> . . . . .	40 399\$50 . . . . .
2. <sup>o</sup>	<b>Produto de assinaturas e vendas</b> . . . . .	50 000\$ . . . . .
3. <sup>o</sup>	<b>Publicidade:</b> a) 70 por cento da receita cobrada . . . . . b) 30 por cento da receita cobrada, destinada a ser entregue aos angariadores de anúncios [artigo 10. <sup>o</sup> , n.º 4), do orçamento da despesa] . . . . .	70 000\$ . . . . . 30 000\$ . . . . . 100 000\$ . . . . .
4. <sup>o</sup>	<b>Diversas</b> . . . . .	20 000\$ . . . . .
5. <sup>o</sup>	<b>Quotização das províncias ultramarinas:</b> a) S. Tomé e Príncipe . . . . . b) Angola . . . . . c) Moçambique . . . . . d) Macau . . . . .	7 044\$70 . . . . . 247 588\$30 . . . . . 251 658\$ . . . . . 16 698\$ . . . . . 522 989\$ . . . . . 733 388\$50 . . . . .

## Orçamento da despesa para o ano económico de 1965

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por classes
---------	-----------------------	--------------------------

## CAPÍTULO ÚNICO

Despesas com o pessoal

## 1.º Remunerações certas ao pessoal em exercício:

## 1) Vencimentos:

a) Pessoal contratado, nos termos do § 3.º do artigo 31.º do Decreto n.º 41 787, de 7 de Agosto de 1958:

1 encarregado do expediente da secretaria . . . . .	34 800\$
1 desenhador . . . . .	26 400\$
1 escriturário . . . . .	21 000\$
1 dactilógrafo . . . . .	18 000\$
1 continuo . . . . .	15 600\$
	115 800\$

b) Pessoal assalariado:

1 telefonista . . . . .	18 000\$
	133 800\$

## 2.º | Remunerações accidentais, nos termos do § 2.º do artigo 31.º do Decreto n.º 41 787, de 7 de Agosto de 1958:

## 1) Gratificações:

a) Ao administrador . . . . .	18 000\$
b) Ao redactor-chefe . . . . .	18 000\$
c) Ao tesoureiro . . . . .	12 000\$
d) Ao pessoal menor por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares do serviço . . . . .	5 200\$
	53 200\$

## 3.º Outras despesas com o pessoal:

1) Fardamentos e resguardos . . . . .	2 500\$
	189 500\$

Despesas com o material

## 4.º Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis . . . . .	51 888\$50
---------------------	------------

## 5.º Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De móveis . . . . .	3 000\$
------------------------	---------

## 6.º Material de consumo corrente:

1) Impressos . . . . .	10 000\$
2) Artigos de expediente e diverso material não especificado . . . . .	30 000\$
	40 000\$

Pagamento de serviços

## 7.º Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza . . . . .	7 500\$
--	---------

## 8.º Despesas de comunicações:

1) Correios e telégrafos . . . . .	10 000\$
2) Transportes . . . . .	2 000\$
	12 000\$

## 9.º Encargos das instalações:

1) Renda de casa . . . . .	31 800\$
	51 300\$

Diversos encargos

## 10.º Encargos administrativos:

1) Publicidade e propaganda . . . . .	5 000\$
2) Pagamento de serviços e encargos não especificados . . . . .	50 000\$
3) Publicação da revista . . . . .	300 000\$
4) Percentagem aos angariadores de publicidade para a revista [artigo 3.º, alínea b), do orçamento da receita] . . . . .	30 000\$
	385 000\$

Soma e segue 385 000\$ 335 688\$50

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por classes
11. <sup>o</sup>	<b>Abono de família . . . . .</b>	<i>Transporte</i> 385 000\$ 8 400\$ 3 300\$ 1 000\$
12. <sup>o</sup>	<b>Inscrições em organismos internacionais . . . . .</b>	335 688\$50 397 700\$
13. <sup>o</sup>	<b>Despesas de anos económicos findos . . . . .</b>	<u>397 700\$</u> 733 388\$50

**Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento  
e Integração Económica  
e Gabinete de Planeamento e Integração Económica**

(Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 45 222, de 30 de Agosto de 1963, e Decreto n.<sup>o</sup> 45 258, de 21 de Setembro de 1963)

**Orçamento da receita para o ano de 1965**

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
<b>CAPÍTULO ÚNICO</b>		
1. <sup>o</sup>	<b>Saldo do ano económico de 1963 . . . . .</b>	379 182\$
2. <sup>o</sup>	<b>Quotização das províncias ultramarinas:</b>	
	a) S. Tomé e Príncipe . . . . .	64 355\$
	b) Angola . . . . .	2 261 773\$
	c) Moçambique . . . . .	2 298 942\$
	d) Macau . . . . .	152 548\$
		<u>4 777 618\$</u>
		<b>5 156 800\$</b>

**Orçamento da despesa para o ano de 1965**

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por artigos																																										
<b>CAPÍTULO ÚNICO</b>																																												
<u><i>Despesas com o pessoal</i></u>																																												
1. <sup>o</sup>	<b>Remunerações certas ao pessoal em exercício:</b>																																											
	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																											
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Categorias</th> <th>Vencimento individual</th> <th>Total por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>a) Da Comissão :</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 vice-presidente . . . . .</td> <td>120 000\$</td> <td>120 000\$</td> </tr> <tr> <td>b) Do Gabinete :</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 director do Gabinete . . . . .</td> <td>108 000\$</td> <td>108 000\$</td> </tr> <tr> <td>1 director de serviços . . . . .</td> <td>96 000\$</td> <td>96 000\$</td> </tr> <tr> <td>3 técnicos de 1.<sup>a</sup> classe . . . . .</td> <td>78 000\$</td> <td>234 000\$</td> </tr> <tr> <td>8 técnicos de 2.<sup>a</sup> classe . . . . .</td> <td>64 800\$</td> <td>518 400\$</td> </tr> <tr> <td>1 chefe de secretaria . . . . .</td> <td>64 800\$</td> <td>64 800\$</td> </tr> <tr> <td>1 chefe de secção . . . . .</td> <td>54 000\$</td> <td>54 000\$</td> </tr> <tr> <td>2 primeiros-oficiais . . . . .</td> <td>48 200\$</td> <td>86 400\$</td> </tr> <tr> <td>4 segundos-oficiais . . . . .</td> <td>34 800\$</td> <td>139 200\$</td> </tr> <tr> <td>6 terceiros-oficiais . . . . .</td> <td>26 400\$</td> <td>158 400\$</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><b>1 579 200\$</b></td> </tr> </tbody> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	a) Da Comissão :			1 vice-presidente . . . . .	120 000\$	120 000\$	b) Do Gabinete :			1 director do Gabinete . . . . .	108 000\$	108 000\$	1 director de serviços . . . . .	96 000\$	96 000\$	3 técnicos de 1. <sup>a</sup> classe . . . . .	78 000\$	234 000\$	8 técnicos de 2. <sup>a</sup> classe . . . . .	64 800\$	518 400\$	1 chefe de secretaria . . . . .	64 800\$	64 800\$	1 chefe de secção . . . . .	54 000\$	54 000\$	2 primeiros-oficiais . . . . .	48 200\$	86 400\$	4 segundos-oficiais . . . . .	34 800\$	139 200\$	6 terceiros-oficiais . . . . .	26 400\$	158 400\$			<b>1 579 200\$</b>	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																																										
a) Da Comissão :																																												
1 vice-presidente . . . . .	120 000\$	120 000\$																																										
b) Do Gabinete :																																												
1 director do Gabinete . . . . .	108 000\$	108 000\$																																										
1 director de serviços . . . . .	96 000\$	96 000\$																																										
3 técnicos de 1. <sup>a</sup> classe . . . . .	78 000\$	234 000\$																																										
8 técnicos de 2. <sup>a</sup> classe . . . . .	64 800\$	518 400\$																																										
1 chefe de secretaria . . . . .	64 800\$	64 800\$																																										
1 chefe de secção . . . . .	54 000\$	54 000\$																																										
2 primeiros-oficiais . . . . .	48 200\$	86 400\$																																										
4 segundos-oficiais . . . . .	34 800\$	139 200\$																																										
6 terceiros-oficiais . . . . .	26 400\$	158 400\$																																										
		<b>1 579 200\$</b>																																										

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por artigos												
1. <sup>o</sup>	<i>Transporte</i> 1 579 200\$													
	2) <i>Pessoal contratado:</i>													
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Categorias</th> <th>Vencimento individual</th> <th>Total por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>a) Da Comissão: Para contratos a celebrar nos termos do artigo 6.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 45 222, de 30 de Agosto de 1963, n.<sup>o</sup> 3 do artigo 1.<sup>o</sup> e n.<sup>o</sup> 2 do artigo 5.<sup>o</sup> do Decreto n.<sup>o</sup> 45 258, de 21 de Setembro de 1963 . . . . .</td><td>-</td><td>400 000\$</td></tr> <tr> <td>b) Do Gabinete: 6 datilógrafos . . . . . 1 telefonista . . . . .</td><td>18 000\$ 18 000\$</td><td>108 000\$ 18 000\$</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><u>526 000\$</u></td></tr> </tbody> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	a) Da Comissão: Para contratos a celebrar nos termos do artigo 6. <sup>o</sup> do Decreto-Lei n. <sup>o</sup> 45 222, de 30 de Agosto de 1963, n. <sup>o</sup> 3 do artigo 1. <sup>o</sup> e n. <sup>o</sup> 2 do artigo 5. <sup>o</sup> do Decreto n. <sup>o</sup> 45 258, de 21 de Setembro de 1963 . . . . .	-	400 000\$	b) Do Gabinete: 6 datilógrafos . . . . . 1 telefonista . . . . .	18 000\$ 18 000\$	108 000\$ 18 000\$			<u>526 000\$</u>	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes												
a) Da Comissão: Para contratos a celebrar nos termos do artigo 6. <sup>o</sup> do Decreto-Lei n. <sup>o</sup> 45 222, de 30 de Agosto de 1963, n. <sup>o</sup> 3 do artigo 1. <sup>o</sup> e n. <sup>o</sup> 2 do artigo 5. <sup>o</sup> do Decreto n. <sup>o</sup> 45 258, de 21 de Setembro de 1963 . . . . .	-	400 000\$												
b) Do Gabinete: 6 datilógrafos . . . . . 1 telefonista . . . . .	18 000\$ 18 000\$	108 000\$ 18 000\$												
		<u>526 000\$</u>												
	7													
	3) <i>Pessoal assalariado:</i>													
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Categorias</th> <th>Vencimento individual</th> <th>Total por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3 continuos . . . . .</td><td>15 600\$</td><td>46 800\$</td></tr> </tbody> </table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	3 continuos . . . . .	15 600\$	46 800\$	2 152 000\$						
Categorias	Vencimento individual	Total por classes												
3 continuos . . . . .	15 600\$	46 800\$												
2. <sup>o</sup>	<b>Remunerações accidentais:</b>													
	1) Gratificações e subsídios a abonar nos termos do n. <sup>o</sup> 2 do artigo 2. <sup>o</sup> , n. <sup>o</sup> 2 do artigo 3. <sup>o</sup> , n. <sup>o</sup> 3 do artigo 5. <sup>o</sup> e n. <sup>o</sup> 1 do artigo 12. <sup>o</sup> do Decreto n. <sup>o</sup> 45 258, de 21 de Setembro de 1963 . . . . .	1 000 000\$												
	2) Remunerações ao pessoal menor pelos serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares . . . . .	8 000\$												
		<u>1 008 000\$</u>												
3. <sup>o</sup>	<b>Outras despesas com o pessoal:</b>													
	1) Fardamentos do pessoal menor . . . . .	4 000\$												
	<i>Despesas com o material</i>													
4. <sup>o</sup>	<b>Aquisições de utilização permanente:</b>													
	1) Aquisição de móveis:													
	a) Livros e revistas para a biblioteca . . . . .	50 000\$												
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios — Mobiliário . . . . .	200 000\$												
		<u>250 000\$</u>												
5. <sup>o</sup>	<b>Despesas de conservação e aproveitamento do material:</b>													
	1) De imóveis:													
	Prédios urbanos . . . . .	50 000\$												
	2) De móveis:													
	Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios — Mobiliário . . . . .	30 000\$												
		<u>80 000\$</u>												
6. <sup>o</sup>	<b>Material de consumo corrente:</b>													
	1) Impressos . . . . .	20 000\$												
	2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, desenho e fotografia, encadernações, assinaturas do <i>Diário do Governo</i> , jornais e outras publicações, livros para escrituração, etc. . . . .	198 000\$												
		<u>218 000\$</u>												
	<i>Pagamento de serviços</i>													
7. <sup>o</sup>	<b>Despesas de higiene, saúde e conforto:</b>													
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas . . . . .	30 000\$												
8. <sup>o</sup>	<b>Despesas de comunicações:</b>													
	1) Portes de correio e telégrafo . . . . .	25 000\$												
	2) Telefones . . . . .	20 000\$												
	3) Transportes de material e pessoal . . . . .	20 000\$												
	<i>Soma e segue</i> . . . . .	<u>65 000\$</u>												
		3 807 000\$												

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por artigos
	<i>Transporte . . . . .</i>	3 807 000\$
	<u>Diversos encargos</u>	
9. <sup>o</sup>	<b>Encargos das instalações :</b>	
	1) Rendas de casas . . . . .	120 000\$
10. <sup>o</sup>	<b>Abono de família . . . . .</b>	35 000\$
11. <sup>o</sup>	<b>Passagens, ajudas de custo e outras despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha — Missões de estudo . . . . .</b>	600 000\$
12. <sup>o</sup>	<b>Documentações bibliográficas e fotográficas . . . . .</b>	1 000\$
13. <sup>o</sup>	<b>Publicidade e propaganda :</b>	
	1) Publicidade :	
	a) Publicação de diversos estudos e trabalhos, incluindo relatórios, pareceres, obras científicas e elementos estatísticos . . . . .	37 000\$
	b) Subsídio a conceder ao Boletim do Secretariado Técnico da Presidência do Conselho . . . . .	50 000\$
	c) Publicidade em jornais nacionais e estrangeiros . . . . .	20 000\$
		107 000\$
	2) Propaganda :	
	a) Para pagamento a autores de artigos ou quaisquer outros trabalhos literários e científicos referentes à Comissão . . . . .	2 000\$
	b) Diversos serviços de propaganda autorizados pelo Ministro . . . . .	2 000\$
	c) Para pagamento de serviços eventuais e não especificados . . . . .	2 000\$
		6 000\$
14. <sup>o</sup>	<b>Despesas eventuais e não especificadas . . . . .</b>	113 000\$
		2 000\$
15. <sup>o</sup>	<b>Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e do Decreto-Lei n.º 38 523 . . . . .</b>	7 400\$
16. <sup>o</sup>	<b>Encargos eventuais ou extraordinários com pessoal a admitir eventual e extraordinariamente, nos termos do n.º 4 do artigo 6.<sup>o</sup> do Decreto n.º 45 258, de 21 de Setembro de 1963 . . . . .</b>	460 000\$
17. <sup>o</sup>	<b>Despesas de anos económicos findos . . . . .</b>	11 400\$
	<i>Soma o capítulo . . . . .</i>	5 156 800\$

Direcção-Geral de Fazenda, 7 de Dezembro de 1964. — O Director-Geral, *Mário Marques Pinto*.

